



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1535

DE 09 DE fevereiro DE 2010.

**“ACRESCENTA INCISO XIX E PARÁGRAFO
ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1487 DE 15 DE
SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o inciso XIX e Parágrafo único ao art. 2º da Lei 1487 de 15 de setembro de 2009:

“Art. 2º ...

XIX – nutricionista;

Parágrafo único: Os servidores lotados na SEMECE, que estiverem exercendo a função de qualquer dos cargos relacionados nos incisos do art. 2º poderão receber a gratificação de produtividade, independente do cargo no qual foi empossado o servidor.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 09 de fevereiro de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Pref. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 09/02/2010
GABINETE DO PREFEITO
Tereza Rodrigues
Assessora Executiva
Cadastrado: 10912